
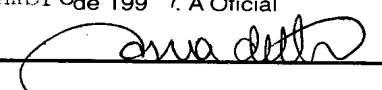
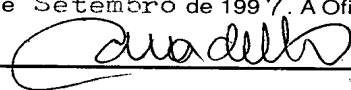
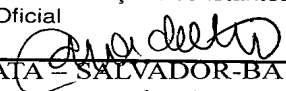
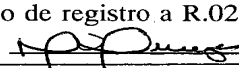
 PODER JUDICIÁRIO	<div style="border: 1px solid black; display: inline-block; padding: 2px;">2º</div> OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>1997</u> <div style="text-align: right;">  Oficial Titular </div>
<p>MATRÍCULA Nº: <u>69.457</u> DATA <u>15-09-1997</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>Apartamento de nº <u>304</u>, inscrito no Censo Imobiliário sob nº <u>509.130-6</u>, do Tipo 2QS/D, do Bloco <u>05</u> de nº <u>711</u> de porta, constituído internamente de sala, dois quartos, banheiro, circulação, cozinha e área de serviço, com 48,24m² de área privativa, 52,24m² de área construída e a fração ideal de 0,0018 sobre o terreno, compreendendo estacionamentos, áreas-verdes livres remanescentes, recreação e esportes e área ocupada com o centro comunal, integrante do RESIDENCIAL JARDIM DAS LIMEIRAS II, edificado na área de terreno próprio medindo na sua totalidade 53.943,88m², localizada na Estrada de Canabrava - Pau da Lima, no sub-distrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, área de terreno esta descrita na Matrícula nº 54456 deste Ofício. PROPRIETÁRIO COOPERATIVA HABITACIONAL DE SALVADOR - COHASAL Secção XIV, com sede nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 16.407.876/0001-97. REGISTRO ANTERIOR - conforme consta dos Registros processados na Matrícula nº 54456 deste Ofício. Salvador, 15 de Setembro de 1997. A Oficial</p> <div style="text-align: right;">  </div>	
<p>R-1/ Nos termos do contrato particular de 30 de Dezembro de 1996, com força de escritura pública, que me foi apresentado em três vias, uma das quais arqueei, a COOPERATIVA HABITACIONAL DE SALVADOR - COHASAL Secção XIV já qualificada, vendeu a ILZA MARY CONCEIÇÃO DAMASCENO-brasileira, solteira, poli-cial, CPF <u>646.233.775-87</u>, residente e domiciliada nesta capital -x-x-x-x-x-x-x-x-</p> <p>o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de R\$ <u>36.874,46</u>. Salvador, 15 de Setembro de 1997. A Oficial</p> <div style="text-align: right;">  </div>	
<p>R-2/ Nos termos do contrato particular mencionado no R-1 acima, o(s) nomeado(s) proprietário(s), já qualificados no R-1 acima, deu (ram), em hipoteca do 1º grau à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrita no C.G.C. nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia de um financiamento feito no valor de R\$ <u>34.883,42</u> que será pago em <u>300</u> prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ <u>232,29</u> com vencimento para <u>30-01-97</u> taxa nominal de juros de <u>8,7000%</u> Taxa efetiva de juros de <u>9,0554%</u>. Sistema de amortização <u>PES/CP</u>. Época de reajuste das prestações e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato inicialmente citado que arqueei uma via. Salvador, 15 de Setembro de 1997. A Oficial</p> <div style="text-align: right;">  </div>	
<p>AV. 03 - 69.457- prenotação nº 295.732) - CANCELAMENTO DA HIPOTECA - DATA - SALVADOR-BA 30/09/2013 - Pelo instrumento particular passado nesta cidade em 22/03/2012 procedo esta averbação, para ficar constando o cancelamento da hipoteca, objeto de registro a R.02 desta matrícula, DAJ 729203 \$ 40,00, pago dia 02/09/2013. AVERBADO POR :  MARLUCY DE SANTANA MENEZES Suboficial</p> <p>R-4/69.457-2 (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 314.155 DATA: Salvador-Ba, 11 de dezembro de 2014. Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, em 27 de novembro de 2014, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, o(a,s) proprietário(a,s) ILZA MARY CONCEIÇÃO DAMASCENO, anteriormente qualificado(a,s), VENDEU, a AGEU MARQUES OLIVEIRA, brasileiro(a,s), solteiro, servidor público municipal, inscrito(a,s) no CPF/MF sob nº(s) 018.747.295-57, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 110.000,00, integralizado por R\$ 29.637,92, com recursos próprios, R\$ 1.680,31, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos do FGTS, na forma de desconto, e R\$ CONTINUA VIDE FICHA 02.....</p>	

78.681,77, que será pago pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço o vendedor(a)(s) deu(ram) quitação.

A Oficial/SubOficial

DAJE: 011/378802, R\$ 291,50 - Redução de Custas – Selo 1568AB061054-8

R-10/69.457 – (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 314.155

DATA: Salvador-Ba, 11 de dezembro de 2014.

Ainda conforme o instrumento acima, dito(a) comprador(a,s), alienou(ram), fiduciariamente, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificado(a,s), o imóvel objeto da presente, para os efeitos e termos dos arts 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, com valor de garantia fiduciária em R\$ 112.000,00, em garantia do pagamento do financiamento no valor de R\$ 78.681,77, que será pago em 360 prestações mensais, calculadas pelo SAC, no valor total inicial de R\$ 536,34, reduzida de R\$ 0,00, composta das parcelas de juros e amortização, à taxa de juros nominais de 4,5000%, reduzida de 0,00% a.a., e efetivos de 4,5939%, reduzida de 0,000% a.a., vencendo-se a primeira em 27.12.2014, com vencimento para 30 dias da data do contrato, por cujas demais cláusulas e condições se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco.

A Oficial/SubOficial

DAJE: 011/378967, R\$ 291,50 - Redução de Custas

AV-6/69.457 - ERRO EVIDENTE - Prenotado em 17/11/2023 nº 451.148: Procede-se a presente averbação de ofício na forma do § 1º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar consignado que no R-10 supra, onde se lê: R-10/69.457, leia-se: R-05/69.457, ratificado os demais termos. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 1568/2/406058 – ISENTO – 1568.AB662333-1.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

kss

AV-7/69.457 - RETIFICAÇÃO DOS DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 17/11/2023 nº 451.148: Procede-se a presente averbação de ofício, na forma do § 1º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e documento expedido pelo Município, para ficar consignada a retificação dos dados do imóvel constando o logradouro como Rua Alcione Dias, nº 711, Canabrava. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 1568/2/406059 – ISENTO – 1568.AB662334-0.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

kss

AV-8/69.457 - CONSOLIDACÃO - Prenotado em 17/11/2023 nº 451.148: A requerimento da credora fiduciária datado de 03 outubro de 2023, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 690142, no valor de R\$3.620,73, sobre avaliação fiscal de R\$120.690,97, em 02/10/2023, promove-se a presente

Continua na ficha 02



508.560



LIVRO Nº 2 -
REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO
DE SALVADOR
ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA FICHA

69.457

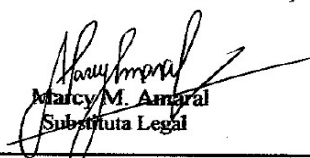
02F

CNM

008391.2.0069457-39

averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação de propriedade** relativo ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-4 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 9999/32/050781, 1568/2/403839 - R\$1.015,78 - 1568.AB662335-8.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino


Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

kss



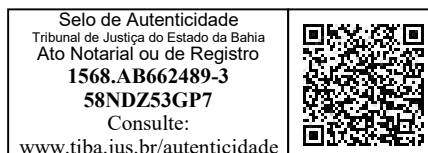
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **69457**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 19 de dezembro de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

Numero do Protocolo: 508.560
DAJE: 403905 Serie: 2
DAJE Valor: 103,60
Emolumentos:50,04
Taxa:35,53
Fecom:13,67
PGE:1,99
FMMPBA: 1,04
Defensoria Pública:1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. avss

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3DPM7-CS43Z-CHAQY-K8LRU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3DPM7-CS43Z-CHAQY-K8LRU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>